LEI Nº. 645/2013

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 05/11/2013
Responsável

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2013".

O Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço das dotações que se tornarem insuficientes da Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 2º. O crédito adicional suplementar previsto do caput do art. 1º somente poderá ser creditado nas despesas com pessoal (3.1.90.04.00 e 3.1.90.11.00) e nas despesas com transporte escolar e pagamento de contrato com serviços de médicos das Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo:

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde

02.005.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004 1.039 – Contratação de Serviços e Profissionais Especializados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0004 1.039 – Contratação de Serviços e Profissionais Especializados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Como recursos para suprir o crédito autorizado no artigo anterior, poderão ser utilizados os recursos previstos art. 43, §1º, incisos I, II, III e IV da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 05 de novembro de 2013.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Gonçalves de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
CHAPADA GAÚCHA-MG